



Portaria n.º 282, de 09 de outubro de 1998.

**DETERMINA PAGAMENTO DE
AVANÇOS TRIENAIS**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigo 116 da Lei 145, de 22 de agosto de 1995, determina o Pagamento do 01º (primeiro) AVANÇO TRIENAL no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, referente ao triênio 95/98, ao servidor **JOSÉ LUIZ DIAS WEISCHUNG**, Auxiliar de Serviços Gerais Externos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação sob a matrícula n.º 245/3, a contar de 01 de outubro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em nove de outubro de mil novecentos e noventa e oito.


EDVINO HERTER
Prefeito

Registre-se e Publique-se


DONÁRIO SCHIRMER
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças